



**LEI N.º 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005**

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.141/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu prefeito Sr. ROBISON APARECIDO PAZETTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.141, de 28 de novembro de 2005, passa a vigorar a partir desta data com a seguinte redação:

**Art. 2º** O valor a ser parcelado é de R\$ 106.942,71 (cento e sei mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme condições abaixo:

- |                                  |                                      |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| - Valor total a parcelar .....   | R\$ 106.942,71                       |
| - Taxa de juros Selic .....      | 37 (trinta e sete)                   |
| - Total de Parcelas .....        | dezembro de 2005 a dezembro de 2008. |
| - Período do parcelamento: ..... |                                      |

Parágrafo único. O parcelamento no montante de R\$ 106.942,71 (cento e sei mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.890,30 (dois mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos) e 01 (uma) de R\$ 2.891,91 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

**Art. 2º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.141/2005.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina – MT, 12 de dezembro de 2005

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

Registro 349  
Livro 052  
Folha 038 Vº a 039  
Data 12/12/2005  
  
  
Responsável